

LEI Nº 1303 de 28 de Novembro de 2024



Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.111/2018 e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI De SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.111, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).

VALDENEIDE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:7633CA7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2024. Edição 3163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Download do documento](#)